

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000232/12	21/03/2012 16:38:54	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00270848-5 / LUIZ CARLOS CORREIA DINIZ JUNIOR	2.2 CPF/CNPJ: 410.876.153-72
2.3 Endereço: RUA MIKONOS 2 AP, 502	2.4 Bairro: VALE DO SERENO
2.5 Município: NOVA LIMA	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s): (31) 3389-3900	2.7 CEP: 34.000-000
2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00270848-5 / LUIZ CARLOS CORREIA DINIZ JUNIOR	3.2 CPF/CNPJ: 410.876.153-72
3.3 Endereço: RUA MIKONOS 2 AP, 502	3.4 Bairro: VALE DO SERENO
3.5 Município: NOVA LIMA	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s): (31) 3389-3900	3.7 CEP: 34.000-000
3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Dois Amigos II	4.2 Área Total (ha): 342,1700
4.3 Município/Distrito: PIRAPORA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 21011	Livro: 2CD
	Folha: 178
	Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 519.000
	Y(7): 8.075.000
	Datum: SAD-69
	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11)
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11)
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Ado	342,1700
Total	342,1700
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Outros	65,2600
Total	65,2600

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL**5.10 Área de Preservação Permanente (APP)**

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		Área (ha)
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro:	39,8959

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	65,2600	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	59,3315	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	59,3315
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Cerrado	59,3315

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	520.000	8.076.000

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Silvicultura Outros	Implantação de Projeto/Silvicultura/Mogno Irrigad	65,2600
	Total	65,2600

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	517,05	M3
AROEIRA	Madeiras Inaturas	11,50	M3
SUCUPIRÁ	Madeiras Inaturas(Sucupira Branca	13,00	M3
MADEIRA BRANCA	Madeiras Inaturas(Bate Caixa)	11,50	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras inaturas(Jacarandá)	8,00	M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme "REQUERIMENTO" do interessado datado de 21 de Março de 2012, tendo base legal o Processo de Desmate nº. 08030000232/12, informo que no dia 18 de Outubro de 2012, foi realizado "in loco" uma vistoria técnica na Fazenda Dois Amigos, situada no município de Pirapora/MG; pertencente ao Sr. Luiz Carlos Diniz Junior, com a finalidade de fazer avaliação do pleito do mesmo, no tocante ao item nº. 4.1.1 do "REQUERIMENTO" referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca" em uma área com 65,26ha. Na propriedade, tendo em mãos as plantas topográficas da mesma, apresentadas na formalização do Processo de Desmate em questão, foi constatada a falta de plotagem de importantes detalhamentos internos existentes dentro da mesma, para fins de análise técnica seguido do deferimento do pleito do mesmo. Após, a realização da presente vistoria técnica, o interessado foi "NOTIFICADO" através do Ofício nº. 0354/12, datado de 22.10.12, com o objetivo do mesmo, fazer apresentação de (3) três novas cópias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas", com todos os detalhamentos internos faltantes contidos na mesma. No dia 01.11.2012, o interessado apresentou as plantas topográficas, solicitados anteriormente, que atenderam os objetivos ambientais da vistoria técnica, bem como da propriedade em questão. Diante do exposto, informo que da área requerida de 65,2600ha. sugerimos a liberação de uma área de 59,3315ha., para "Supressão da vegetação nativa com destoca" para fins de uso alternativo do solo com implantação de Projeto de Silvicultura de Mogno, com ressalvas de 2,00 árvores "IMUNE" p/há, relacionada no QAUDRO 7- DEMONSTRATIVO DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO (EXPLORAÇÃO E REMANESCENTE), VISANDO CONCILIAR A PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES COM A ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO/PÁGINA nº. 20 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, que faz parte integrante do Processo de Desmate em questão. Com o objetivo de ampliar as protegidas dentro da propriedade em questão em benefício da fauna silvestre, bem como proteção das Áreas de Preservação Permanentes - APP'S da mesma foi demarcado conforme consta em plantas topográficas, (2) duas faixas ecológicas, sendo a primeira faixa, passando com uma largura de 30,00 metros, superior a AAP de 30,00 metros de largura do Córrego Gameleira, que ira perfazer uma área de 2,2800ha., bem como a segunda faixa, com 30,00 metros de largura passando superior a APP de 30,00 metros de largura do Córrego dos Ovos, que ira perfazer um total de 3,3700ha. Ambas as faixas perfazer um total de 5,6500ha.;

* Topografia: 70% plana e 30% com declive suave;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Areno - argiloso;

* II - Latossolo Vermelho Claro, com Textura Areno - argiloso;

* II - Latossolo Escuro, com Textura Argiloso;

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA parte integrante do Processo de Desmate em questão;

* Conforme Inventário Quantitativo do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, que faz parte integrante do Processo de Desmate em questão, informo que o Rendimento Lenhoso Médio Previsto p/há, será de 17,4292 m³/há de lenhas; tocos e raízes, equivalente a 8,7146 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 20 a 30% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 1.034,10 m³ de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 517,05 mdc de carvão vegetal da essência nativa. Também será liberado dentro da área um total de 44,00 m³ de madeiras inaturas, sendo 3,00 m³ de Sucupira Preta, 10,00 m³ de Sucupira Branca, 11,50 m³ de Aroeira, 11,50 m³ de Bate Caixa e 8,00 m³ de Jacarandá. As referidas madeiras serão utilizadas em benfeitorias diversas dentro da propriedade, já os galhos tocos e raízes serão destinados para carvão vegetal, devendo o mesmo, fazer quitação das taxas pertinentes;

* As Áreas de Preservação Permanentes - APP'S são formadas por uma faixa com 30,00 metros de largura em toda a extensão do Córrego do Atoleiro, Córrego da Samambaia, bem como de todas as Grotas Intermitentes existentes dentro da propriedade. Nestas áreas, não poderão ocorrer nenhuma intervenção ambiental, construções de benfeitorias (casas, currais, baterias de fornos, ranchos, etc.), pois, são áreas classificadas como Áreas de Preservação Permanentes - APP'S, conforme estabelece na Seção II - Da Preservação - Art. 10 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;

* A Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 70,0000ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, nunca inferior ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. A referida área consta averbada na AV1.21.011 - datado de 13.02.2009, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora/MG;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* O interessado devera ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG; no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como com ressalvas de 2,00 árvores "IMUNE" p/há, relacionada no QAUDRO 7- DEMONSTRATIVO DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO (EXPLORAÇÃO E REMANESCENTE), VISANDO CONCILIAR A PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES COM A ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO/PÁGINA nº. 20 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, que faz parte integrante do Processo de Desmate em questão. Com o objetivo de ampliar as protegidas dentro da propriedade em questão em benefício da fauna silvestre, bem como proteção das Áreas de Preservação Permanentes - APP'S da mesma foi demarcado conforme consta em plantas topográficas, (2) duas faixas ecológicas, sendo a primeira faixa, passando com uma largura de 30,00 metros, superior a AAP de 30,00 metros de largura do Córrego Gameleira, que ira perfazer uma área de 2,2800ha., bem como a segunda faixa, com 30,00 metros de largura passando superior a APP de 30,00 metros de largura do Córrego dos Ovos, que ira perfazer um total de 3,3700ha. Ambas as faixas iram perfazer um total de 5,6500ha. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente;

* Na implantação do Projeto de Silvicultura/Mogno, os plantios deverão ser feitos em curvas de níveis, com a finalidade de evitarem os processos de erosões ao longo das áreas liberadas, protegendo assim todos os cursos d'água situados na parte baixa da mesma;

- Obs.: Informo que todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar registradas no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do mesmo;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais normatizados pela Cuih - Secretaria de Fiscalização

Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado deverá manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal, Faixa Ecológica e Área Autorizada.

- Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

* O interessado deverão manter dentro da área liberada, com ressalvas de 2,00 árvores "IMUNE" p/há, relacionada no QAUDRO 7- DEMONSTRATIVO DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO (EXPLORAÇÃO E REMANESCENTE), VISANDO CONCILIAR A PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES COM A ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO/PÁGINA nº. 20 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, tais como;

- IMUNE: 1 - 2,00 árvores de Pau D'arco p/há. Com o objetivo de ampliar as protegidas dentro da propriedade em questão em benefício da fauna silvestre, bem como proteção das Áreas de Preservação Permanentes - APP'S da mesma foi demarcado conforme consta em plantas topográficas, (2) duas faixas ecológicas, sendo a primeira faixa, passando com uma largura de 30,00 metros, superior a AAP de 30,00 metros de largura do Córrego Gameleira, que irá perfazer uma área de 2,2500ha., bem como a segunda faixa, com 30,00 metros de largura passando superior a APP de 30,00 metros de largura do Córrego dos Ovos, que irá perfazer um total de 3,3700ha. Ambas as faixas irão perfazer um total de 5,6500ha.;

No ato da realização dos plantios das mudas de mogno, o interessado deverá manter um raio com 5,00 m de largura a partir da projeção da saída das respectivas espécies, com o objetivo de garantir produção e a sobrevivência da espécie "IMUNE de CORTE". Na oportunidade informo, também que os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitarem os processos de erosões dentro da área liberada, protegendo assim todos os cursos d'água situados na parte baixa da mesma;

* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG.

13. RESPONSÁVEL (S) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 18 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (08030000232/12) conforme abaixo discriminado:

Discussão:

Trata-se de um imóvel rural de 342,17ha., de propriedade do senhor Luiz Carlos Correia Diniz Junior, conforme registro do imóvel de matrícula nº 21.011, localizado no município de Pirapora/MG, no qual requer supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 65,26ha, para utilização de silvicultura. Frisa-se que consta dos autos parecer técnico favorável a liberação parcial (59,3315ha) da área requerida, elaborado pelo técnico Carlos Augusto da Silva.

O técnico, na elaboração do parecer faz ressalva a algumas árvores que não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção ambiental, amparadas pela legislação, bem como as Áreas de Preservação Permanente, e Reserva Legal.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº.

14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 59,3315ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas C. Souza

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 16 de janeiro de 2013